



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE, AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO

PEDIDO DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

Nos termos e conforme a legislação vigente, faz-se público para conhecimento dos interessados que esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento recebeu, por meio do Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) nº 3296 datado de 03/03/2026, o requerimento de concessão de Licença Ambiental Prévia (LP), de Instalação (LI) e de Operação (LO) efetivado pela pessoa jurídica de nome empresarial RESIDENCIAL CAMPESTRE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA (CNPJ: 30.193.268/0001-58) para empreendimento enquadrado no Anexo I da Deliberação Normativa (DN) CODEMA nº 02, de 08 de setembro de 2021 sob as Codificações "E-05-07-I": Residencial Multifamiliar e "E-05-08-I": Edificação Civil, classificado na submodalidade LAC 1, a ser instalado no Lote urbano nº 03 da Quadra 04 do Bairro Chácaras Santa Inês, na Avenida Professor Djalma Guimarães, Santa Luzia-MG - Ponto de Coordenadas Geográficas (DATUM: WGS 84): Latitude: 19°47'32.71"S - Longitude: 43°55'6.72"O.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

INTIMAÇÃO

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, com fulcro no art. 99, inciso III do Decreto Municipal nº 4.195/2023, fica o Sr. Carlos Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF nº XXX.624.646-XX, **INTIMADO** a comparecer na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, situada na Av. VIII, nº 50, Carreira Cumprida, Santa Luzia/MG, Sala 39, para no prazo de **05 (cinco)** dias, realizar a retirada do **Ofício SMMA 297/2026, referente à encaminha**

Santa Luzia/MG, 28 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

Processo Administrativo de Fiscalização Ambiental

Nos termos e em conformidade com os dispositivos legais e regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados, que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento – SMMA, analisou e julgou o (os) Auto (s) de Infração abaixo especificado (s), proferindo a seguinte decisão:

AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO AMBIENTAL	AUTUADO	DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA
Auto de Infração ambiental nº 191/2025	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.	Carlos Rodrigues dos Santos	IMPROCEDENTE
	Embasamento Legal: Art 5º Anexo II, Código 63 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	CPF: XXX.624.646-XX	(Decisão administrativa 096/2026)
Auto de Infração ambiental nº 009/2026	Queimar resíduos sólidos a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não licenciados para esta finalidade, salvo em caso de decretação de emergência sanitária e desde que autorizada pelo órgão competente.	Carlos Rodrigues dos Santos	PROCEDENTE
	Embasamento Legal: Art 5º Anexo II, Código 63 do Decreto Municipal nº 4.195/2023	CPF: XXX.624.646-XX	200 UFM'S (Decisão administrativa 096/2026)

Do julgamento do (s) Auto (s) de Infração fica o Autuado (a) intimado (a) para efetuar o pagamento da (s) multa (s) cominada (s), no prazo de 5 (cinco) dias, sem possibilidade de interposição de Recurso Administrativo, tendo em vista a consumação do trânsito em julgado administrativo, nos termos do parágrafo único do art. 108 do Decreto Municipal nº 4.195/2023.

Santa Luzia, 28 de setembro de 2026.

Vicente de Paula Rodrigues

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014

Instituto Social Lapidar

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 – Instituto Social Lapidar, inscrita no CNPJ sob o no 13.616.937/0001-38, com sede à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, no 366, Bairro Asteca, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Projeto Lapidar Entre Linhas” cujo objetivo consiste em Promover oficinas de corte, costura, bordado e sublimação voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento de habilidades criativas e manuais, inclusão social, fortalecimento de vínculos familiares e incentivo à autonomia de adolescentes, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 24 (vinte e quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no site oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Emenda Parlamentar Impositiva no: XXXXX

Autor/Destinator: Vereador Junin do Lau

Valor: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 1500 Ficha: 657

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no site oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

Fundamentação Legal: Art 29 Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste extrato de justificativa de dispensa do chamamento publico encontram-se no link: https://drive.google.com/file/d/16kgBIMvZ8PQV2AgbiAg0fDhzTdH8k1r-/view?usp=drive_link

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO
PÚBLICO

Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014

Instituto Leonardo Franco

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Instituto Leonardo Franco, inscrita no CNPJ sob o no 22.642.136/0001-38, com sede à Rua Claudovino Pereira, no 130, Bairro Conjunto Cristina, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Projeto Amparar – Geração de Renda e Fortalecimento de Vínculos para Mulheres”, cujo objetivo consiste em Promover fortalecimento de vínculos comunitários, a inclusão produtiva, a autonomia financeira e o desenvolvimento social de mulheres em situação de vulnerabilidade social, por meio de oficinas semanais de geração de renda, empreendedorismo, convivência e desenvolvimento humano, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$20.000,00 (vinte mil reais), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 2 (duas) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no site oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de

Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Vereador Ivo Melo

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 1500 Ficha: 657

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

Fundamentação Legal: Art. 29 Lei 13019/2014 / Decreto 3315/2018

Os detalhes deste Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público encontram-se disponíveis pelo link: https://drive.google.com/file/d/183fQanoFcuj3qL53iSrlxbFBpb4WtKV8/view?usp=drive_link

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014

Instituto Social Lapidar

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Associação Comunitária Cultural Refúgio 90 – Instituto Social Lapidar, inscrita no CNPJ sob o no 13.616.937/0001-38, com sede à Rua Doutor Eustáquio Peixoto, no 366, Bairro Asteca, Santa Luzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Lapidar Pequenas Estrelas”, cujo objetivo consiste em Promover oficinas de Ballet voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária, desenvolvimento artístico, inclusão social, autoestima, disciplina e fortalecimento de vínculos familiares e sociais de crianças e adolescentes, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Vereador Ivo Melo

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 1500 Ficha: 657

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

Fundamentação Legal: Art. 29 Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste extrato de justificativa de dispensa do chamamento publico encontram-se no link: https://drive.google.com/file/d/16kgBIMvZ8PQV2AgbiAg0fDhzTdH8k1r/view?usp=drive_link

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014

Fundação Fé e Alegria do Brasil

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC torna público o presente Extrato de Justificativa de Ausência de Chamamento Público, nos termos do art. 29 da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal no 3.315/2018, para fins de celebração de Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil Fundação Fé e Alegria do Brasil, inscrita no CNPJ sob o no

46.250.411/0038-28,comsedeàRuaJoãoHiginoRodrigues,no162,BairroPalmitalA,SantaLuzia/MG. A parceria tem por finalidade a execução do Projeto “Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos”, cujo objetivo consiste em Assegurar espaço para convívio grupal, comunitário e social, e o desenvolvimento de relações de solidariedade e respeito mútuo, mediante transferência de recursos financeiros no valor total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, a serem repassados em 1 (uma) parcela, conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

DA IMPUGNAÇÃO

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação à presente justificativa, contados a partir da data de sua publicação no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG. A eventual impugnação deverá ser protocolada perante o setor competente da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, com destinação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania – SMDSC, para apreciação pela autoridade competente.

IDENTIFICAÇÃO DO RECURSO

Autor/Destinador: Bruno Negão

Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Dotação Orçamentária: 08.245.2081.6039

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00

Fonte: 1500 Ficha: 657

Determina-se a publicação do presente Extrato de Justificativa no sítio oficial da Administração Pública e no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, para fins de publicidade e transparência.

Fundamentação Legal: Lei 13019/2014 / Decreto Municipal 3315/2018

Os detalhes deste Extrato de Justificativa de Dispensa de Chamamento Público encontram-se disponíveis no link:

https://drive.google.com/file/d/1m3XG9I2hEHnt9NBKs8cyx2-mU-oB6pVe/view?usp=drive_link

Rodrigo Antonio da Silva Maia
Secretário Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL - EDITAL Nº 02/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL, NOS TERMOS DO EDITAL Nº 02/2026, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAL DE APOIO, PROFESSORES SUBSTITUTOS PEB III - CIÊNCIAS, PEB III - GEOGRAFIA, PEB III - LÍNGUA INGLESA E PEB III - LÍNGUA PORTUGUESA.

A Exma. Sra. Érika da Silva Cruz, Secretária Executiva de Educação de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Edital nº 02/2026, torna pública a homologação do resultado final de classificação do Processo Seletivo Simplificado, divulgado em 28 de setembro de 2026, para provimento de cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia, conforme relação abaixo:

Profissional de Apoio, PEB III - Ciências, PEB III - Geografia, PEB III - Língua Inglesa e PEB III - Língua Portuguesa.

A homologação foi publicada no Diário Oficial do Município e está disponível no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (www.santaluzia.mg.gov.br), na aba “Concursos/ Processo Seletivo Simplificado”.

Santa Luzia, 28 de Setembro de 2026.

Érika da Silva Cruz
Secretária Executiva de Educação

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Edital SMED nº 02, de 12 de Setembro de 2026 , torna pública;

[RESULTADOS DOS RECURSOS](#)

[CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEB III- CIÊNCIAS](#)

[CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEB III- GEOGRAFIA](#)

[CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEB III- LÍNGUA INGLESA](#)

[CLASSIFICAÇÃO FINAL - PEB III- LÍNGUA PORTUGUESA](#)

[CLASSIFICAÇÃO FINAL - PROFISSIONAL DE APOIO](#)

CLASSIFICAÇÃO FINAL - CANDIDADOS PCD's

A homologação, os demais atos e a classificação final foram publicados no Diário Oficial do Município e estão disponíveis no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Luzia (www.santaluzia.mg.gov.br), na aba “Concursos/Processo Seletivo Simplificado”.

IMPAS

PORTARIA Nº 046 DE 2026

“Dispõe sobre Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.”

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência e Assistência Social da cidade de Santa Luzia – MG, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 69-A, Inciso IX da Lei Municipal nº 2.644/2006, com as alterações da Lei Municipal nº 2.940/2008, resolve:

Art. 1º - Fica concedido o Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com proventos integrais, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 45 da Lei nº 2.644/2006, à servidora CARMEM LÚCIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 10.350, ocupante do cargo de Oficial de Administração, na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, a partir de 25/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santa Luzia, 25 de setembro de 2026.

Helenice de Freitas

Presidente do IMPAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA SMCT Nº 110/2026, DE 22 de Setembro de 2026.

Concede autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida”, a título precário, para atividades específicas e transitórias, nos termos dos §§ 1º e 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG.

O Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que nos termos do caput do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG os bens municipais poderão ser utilizados por terceiros mediante concessão de uso, permissão de uso e autorização de uso, conforme o caso e o interesse público ou social, devidamente justificado, o exigir;

CONSIDERANDO que a autorização de uso se formalizará mediante termo ou contrato, do qual constarão expressamente as condições estabelecidas, entre as quais a finalidade da sua realização e o prazo de vigência, conforme prevê o § 1º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO que conforme dispõe o § 5º do art. 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Luzia/MG a autorização de uso, que poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita a título precário, por portaria expedida pelo órgão responsável, para atividades ou usos específicos e transitórios, pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, desde que observada a finalidade pública para a utilização do imóvel, não podendo ser desvirtuada sua destinação; e,

CONSIDERANDO que compete ao Secretário Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG administrar e supervisionar o Teatro, sob responsabilidade do Município, nos termos do inciso XIV do art. 39 da Lei Complementar nº 3.123, de 01 de setembro de 2010; e nos termos da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, que “Dispõe sobre a Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e dá outras providências”,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder autorização de uso do bem público denominado “Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida” para o AUTORIZATÁRIO Instituto Infantil Seara de Luz –, CNPJ: 11.540.286/0001-14, situado na Rua Barão do Rio Branco, 334, Bairro São João Batista, 33.030-060, Santa Luzia-MG, a título unilateral, precário e discricionário, para a realização do evento denominado “Festa da Primavera” a ser realizado no dia 26 de setembro 2026 (sábado), no horário das 08:00 horas às 15:00 horas.

Parágrafo único. A autorização de uso concedida nos termos desta Portaria tem por finalidade a utilização do bem público descrito no caput, exclusivamente, para o evento “Festa da Primavera”.

Art. 2º O prazo de vigência da autorização de uso será de 1 (um) dia, sendo no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), no horário das 06:00 às 17:00 horas.

Art. 3º As obrigações do AUTORIZATÁRIO estão descritas no Termo Administrativo de Autorização de Uso celebrado com o Poder Público Municipal, para a realização do evento objeto desta autorização.

Parágrafo único. O Termo Administrativo de Autorização de Uso de que trata o caput é parte integrante desta Portaria presente no ANEXO ÚNICO.

Art. 4º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não disponibiliza nenhum equipa-

mento sonoro ou iluminação para os eventos nele realizados, conforme parágrafo 2.5 da Cláusula Segunda, presente no Termo Administrativo de Autorização de Uso no ANEXO ÚNICO.

Art. 5º É proibida a utilização de quaisquer tipo de confetes ou papel picado, serpentina, SKYPAPER, bem como fogos pirotécnicos no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, máquina de fumaça e quaisquer tipos de lanche no recinto. Faixas que contenham material resistente que possa perfurar cadeiras ou acidentar alguém e, ainda, a utilização de instrumentos sonoros nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

Art. 6º O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida tem 234 (duzentos e trinta e quatro) lugares, devendo ser respeitado conforme laudo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais – CBMMG fixado na portaria de entrada.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo – SMCT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – PMSL

ANEXO ÚNICO

TERMO ADMINISTRATIVO DE AUTORIZAÇÃO DE USO, A TÍTULO UNILATERAL, PRECÁRIO E DISCRICIONÁRIO, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.715.409/0001-50, estabelecida nesta cidade, na Av. VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO, neste ato representada pela Secretária Municipal da Cultura e do Turismo, Regilene de Carvalho Rodrigues, doravante denominado AUTORIZANTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 5º do art. 113 da Lei Orgânica Municipal E Instituto Seara de Luz - IISL, CNPJ 11.540.286/0001-14, situado na Rua Barão do Rio Branco, 334, Bairro São João Batista, Santa Luzia-MG doravante denominado AUTORIZATÁRIO, cuja representante é a pessoa física Grazielle Soares Neves, CPF: XXX.XXX.976-47, para a realização do evento “Festa da Primavera”, ” a ser realizado no dia 26 de setembro 2026 (sábado), no horário das 08:00 horas às 15:00 horas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1.O objeto do presente Termo Administrativo de Autorização de Uso constitui-se como instrumento de autorização de uso do bem público denominado Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, situado na Rua Direita, 373, Bairro Centro, Município de Santa Luzia/MG, a título unilateral, precário e discricionário, tendo por finalidade a utilização exclusiva, pelo AUTORIZATÁRIO, para a realização do evento referente ao presente Termo Administrativo; e,

1.2. Este evento particular será realizado de forma NÃO ONEROSA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO

2.1. Manter, preservar e conservar o bem público recebido a título de autorização de uso, da forma em que lhe foi entregue;

2.2. Manter o imóvel público, objeto deste Termo, em bom estado de conservação, zelando para o bem não sofrer nenhum tipo de depredação, invasão ou destruição;

2.3. Destinar o imóvel à realização do evento referente ao presente Termo Administrativo;

2.4. Manter o bem público em boas condições de higiene e limpeza, e os aparelhos e equipamentos que compõem o Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida em perfeito estado de conservação, tais como foram cedidos;

2.5. Contratar e custear qualquer material técnico ainda que existente no bem público objeto do presente Termo de Autorização de Uso, responsabilizando-se pela guarda e conservação de tais materiais; inclusive de limpeza, independentemente de haver mais de uma cessão de evento;

2.6. Devolver o imóvel ora autorizado ao uso, quando da rescisão do presente Termo, nas mesmas condições e estado em que o recebeu; inclusive procedendo com a limpeza do espaço durante a realização do evento, deixando-o nas mesmas condições em que fora entregue, independentemente de haver mais de uma cessão de evento; e,

2.7. Respeitar as disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Legislação Federal, Estadual e Municipal, bem como a moral e bons costumes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo Administrativo de Autorização de Uso por prazo determinado possui vigência de 1 (um) dia, sendo no dia 26 de setembro de 2026 (sábado), no horário das 06:00 às 17:00 horas;

3.2. É facultado às partes, em qualquer ocasião, durante a vigência desta autorização, modificar o presente instrumento, ajustando-o às novas circunstâncias legais e fáticas mediante celebração de respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRAPRESTAÇÃO

4.1. Os eventos a serem realizados com contribuição de alimentos não perecíveis serão doados às Instituições do Cadastro Municipal de Santa Luzia/MG;

4.2. Os eventos a serem realizados com bilheteria paga, 10% (dez por cento) da venda deverá ser destinada à Municipalidade para aplicação no Fundo Municipal de Cultura, e deverá ser garantida a meia-entrada, nos termos da Lei nº 12.933./2013;

4.2. O depósito ou transferência bancária deverá ser feito em até 05 (cinco) dias após a realização do evento, sendo o respectivo comprovante enviado para o email: cultura@santaluzia.mg.gov.br, que deverá constar: número de bilhetes vendidos, valor total arrecadado; e,

4.3. Os dados para depósito e ou transferência bancária são: Banco do Brasil, Agência: 2582-8, C/C: 65658-5 Fundo Municipal de Cultura. CNPJ: 18.715.409/0001-50. Dígito Identificador: CPF do depositante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

5.1. O presente Termo poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial, em caso de superveniência de disposição legal que o torne material ou formalmente impraticável, ou,

ainda, resolvido por consenso das partes, podendo ser denunciado por qualquer delas, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias; e,

5.2. Em caso de rescisão unilateral do presente Termo pela Administração Pública Municipal, autorizada a qualquer tempo, tendo em vista o caráter precário desta autorização, não caberá qualquer tipo de indenização ou valor de ressarcimento ao AUTORIZATÁRIO.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O AUTORIZANTE poderá fiscalizar o cumprimento das obrigações constantes deste Termo;

6.2. A presente autorização de uso NÃO transfere, de forma alguma, o domínio do bem público para o ora AUTORIZATÁRIO, ficando reservada ao Município/AUTORIZANTE a inteira defesa de seu bem, o que pode ser feito a qualquer momento;

6.3. O AUTORIZATÁRIO não poderá transferir, ceder ou emprestar o imóvel ou permitir utilização diversa, no todo ou em parte, sem prévio e expresso consentimento do AUTORIZANTE, sob pena da rescisão imediata do presente Termo de Autorização de Uso;

6.4. Fica expressamente proibida qualquer construção, alteração física ou benfeitoria no imóvel objeto deste Termo;

6.5. O AUTORIZATÁRIO se compromete a devolver o bem público cedido no mesmo estado em que recebeu, sob pena de responsabilização e reparação pelos danos que eventualmente forem causados ao imóvel;

6.6. A AUTORIZANTE não se responsabiliza por objetos esquecidos ou deixados nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida;

6.7. É PROIBIDO o uso de grampos, parafusos, cola branca, cola quente e fitas adesivas, em qualquer parte do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, inclusive na parede do palco, coxias, paredes e portas do camarim, só sendo permitido o uso de alfinetes [o não cumprimento dessa cláusula, acarretará ao AUTORIZATÁRIO uma proibição de se apresentar no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, por um período de 02 (dois) anos];

6.8. Todo e qualquer dano às instalações do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida sem prévia solicitação e autorização, sem prejuízo da multa estipulada neste contrato, obrigará a AUTORIZATÁRIA a realizar o integral ressarcimento dos danos;

6.9. É PROIBIDO o consumo de qualquer tipo de alimento nas dependências do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, com exceção do camarim e da sala de apoio, sendo terminantemente PROIBIDO também o uso de bebidas alcoólicas;

6.10. Ficará a cargo do AUTORIZATÁRIO a contratação de 1 (UM) BRIGADISTA, 1 (UM) PORTEIRO E 1 (UM) PRESTADOR DE SERVIÇOS GERAIS, devendo os mesmos ficarem presentes durante o evento;

6.11. Serão de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO as despesas relativas ao transporte de cenários, equipamentos, pessoas, bem como sua hospedagem e alimentação;

6.12. Será de inteira responsabilidade do AUTORIZATÁRIO a liberação do espetáculo e o recolhimento das respectivas taxas junto à Sociedade Brasileira de Autores – SBAT ou ao Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD bem como a Certidão Liberatória da Ordem dos Músicos;

6.13. A retirada do material dos espetáculos e outros eventos deverá ocorrer logo após ao término da última sessão [o não atendimento do presente item, acarretará no encaminhamento do material deixado no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida ao Depósito Municipal e só poderá ser retirado por meio de instauração de processo administrativo];

6.14. O Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida não se responsabiliza pelos objetos pessoais, instrumentos musicais, materiais cênicos e outros de propriedade do permissionário que porventura venham a ser extraviados e/ou danificados no período de ocupação do mesmo;

6.15. O AUTORIZATÁRIO será responsável por todas as despesas com pessoal por ele contratado e que lhe preste serviço sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguro e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo ainda a obrigação de cumprir legislações federais, estaduais e municipais, bem como é de sua responsabilidade recolher todos os tributos, contribuições e taxas públicas relativas à execução de seus serviços, ficando também responsável pelas penalidades resultantes de infrações ou inadimplências contratuais e regulamentares;

6.16. O AUTORIZATÁRIO fica obrigada a indenizar o Teatro Municipal Antonio Roberto de Almeida por eventuais danos às dependências e equipamentos enquanto estiver sob sua responsabilidade;

6.17. A colocação dos materiais de divulgação dos espetáculos e patrocinadores no hall do Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida e espaços destinados a este fim, somente serão permitidas após a aprovação pelo AUTORIZANTE; e,

6.18. O AUTORIZATÁRIO deverá tomar os cuidados para que o evento seja encerrado, no máximo, até às 22 horas do mesmo dia de início.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1. Fica eleito o foro de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Termo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja; e,

7.2. Por estarem assim ajustadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias, de igual teor.[\[4\]](#)

AUTORIZANTE	AUTORIZATÁRIO
PREFEITURA DE SANTA LUZIA	Instituto Infantil Seara de Luz - IISL
POR	CNPJ 11.540.286/0001-14
Regilene de Carvalho Rodrigues	Graziele Soares Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA E DO TURISMO	CPF: XXX.XXX.976-47

[Portaria SMCT Nº 110, DE 26 DE SETEMBRO TERMO](#)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 27.012, 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a exoneração de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município; e

CONSIDERANDO a vontade expressa do servidor por meio do Protocolo nº 18372/2026, a contar a partir do dia 21 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal; Graziela Cristina Silva Meireles, matrícula nº 40.529;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 21 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 28 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.013, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 27.000, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Licença sem vencimento de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 27.000, de 22 de setembro de 2026, **onde se lê:**

Art. 1º - “Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação da Guarda Civil Municipal De Belo Horizonte”.

Leia-se:

“Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação na SEJUSP/MG – SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 28 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.014, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 27.001, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Licença sem vencimento de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 27.001, de 22 de setembro de 2026, **onde se lê:**

Art. 1º - “Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação da Guarda Civil Municipal De Belo Horizonte”.

Leia-se:

“Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação na SEJUSP/MG – SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 28 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.015, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 27.002, de 22 de setembro de 2026, que dispõe sobre a Licença sem vencimento de servidor público em cargo de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 27.002, de 22 de setembro de 2026, **onde se lê:**

Art. 1º - “Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação da Guarda Civil Municipal De Belo Horizonte”.

Leia-se:

“Dispõe sobre a Licença sem vencimento a servidor público para Participação Em Curso De Formação na SEJUSP/MG – SECRETARIA DO ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA”.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 22 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 28 de setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA Nº 27.019, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação de nomeação de servidor público em cargo de provimento comissionado da Guarda Municipal de Santa Luzia”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do caput do art. 71 da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder prorrogação de 03 (três) anos** do cargo de provimento comissionado de Corregedor da Guarda Municipal de Santa Luzia, **PEDRO HENRIQUE SOUZA REIS**, inscrito na matrícula nº 25.387 a partir do dia 13 de Setembro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 13 de setembro de 2026.

Santa Luzia, 28 de Setembro de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE DISPENSA

A Secretaria Municipal de Administração, Estratégia e Gestão de Pessoas, através de sua Gerência de Licitações e Contratos vem por meio desta, divulgar que a **Dispensa de Licitação 985155-65/2026**, com fundamento no Art. 75, II, da Lei 14.133/21, se deu por meio da obtenção da proposta mais vantajosa, na forma descrita e justificada no Termo de Referência pelo (a) Secretário (a) demandante, considerado os termos do Decreto Municipal 4473/2025. Disponível em www.compras.gov.br/